



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Câmara Municipal de São João da Barra

EXERCÍCIO DE 19 81.

ASSUNTO: ISENÇÃO DE MULTAS, JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA, até 31 de DEZEMBRO DE 1981, todos os contribuintes dos IMPOSTOS PREDIAL, TERRITORIAL, URBANO, SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA e DA TAXA DE ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO DO EXERCÍCIO DE 1980 e anteriores.

LEI
ANTE-PROJETO DE ~~DELIBERAÇÃO~~ N.º 24/81

MESSAGEM Nº 24/81 de 24-11-81.

LEI
~~DELIBERAÇÃO~~ N.º 24/81

102.0067-24



Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA

PROJETO DE LEI Nº 24/81

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA, "ABROVA" A SEGUINTE,

LEI

Artº 1º) - Ficam isentas de multas, juros e correção monetária, até o dia 31 de Dezembro de 1981, todos os contribuintes dos Impostos Predial, Territorial Urbano, Sobre Serviço de Qualquer Natureza e da Taxa de Alvará de Localização de exercício de 1980 e anteriores.

Artº 2º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artº 3º) - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 27 de Novembro de 1981.


ANTÔNIO DE AZEVEDO VIANA - PRESIDENTE -

Antonio Ribeiro da Silva
João Roberto dos Santos
Daniel Silva
Aluísio Roberto dos Santos
Sena Pereira

João Roberto dos Santos
Cavalo Ribeiro de Azevedo
Eduardo José dos Santos
Avaldo Ricardo dos Santos

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA - RJ



COMISSÃO PERMANENTE DE; JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER - REF. ANTE-PROJETO DE LEI 24/81

A Comissão de Justiça e Redação, por seus membros abaixo assinados, é de PARECER favorável à aprovação do Ante-^Projeto de Lei n. 24/81, pois trata-se de uma medida que virá beneficiar os contribuintes municipais e também o próprio Município.

Sala das Sessões, 23 de Novembro de 1981.

Roberto dos Santos Antonio Ribeiro da Silva

Waldo Ricardo dos Santos

COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTOS

PARECER: Ref. Ante-Projeto Lei 24/81

A Comissão de Finanças e Orçamentos, por seus membros abaixo assinados, é de PARECER favorável à aprovação do Ante-^Projeto de Lei n. 24/81, pois trata-se de uma medida que virá aumentar arrecadação do Município e oferece condições aos contribuintes de se quitarem perante os cofres municipais.

Sala das Sessões, 23 de Novembro de 1981.

Heitor Melo Gaid José Cintra dos Santos
Amorim



Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA

PROJETO DE LEI Nº 24/81

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA, "ABROVA" A SEGUINTE,

LEI

Artº 1º) - Ficam isentas de multas, juros e correção monetária, até o dia 31 de Dezembro de 1981, todos os contribuintes dos Impostos Predial, Territorial Urbano, Sobre Serviço de Qualquer Natureza e da Taxa de Alvará de Localização de exercício de 1980 e anteriores.

Artº 2º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artº 3º) - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 27 de Novembro de 1981.


ANTÔNIO DE AZEVEDO VIANA - PRESIDENTE.



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura Municipal de São João da Barra

M E N S A G E M Nº 24/81

Em, 24 de novembro de 1981

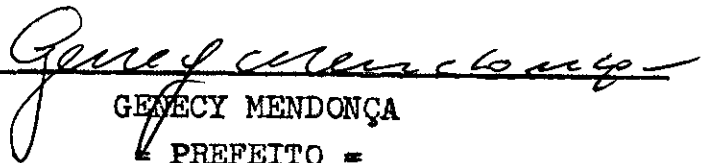
SENHOR PRESIDENTE:

Tenho o renovado prazer de poder submeter a douta consideração dessa Egrégia Câmara de Vereadores, pelo alto intermédio de Vossa Excelência, o incluso Ante-Projeto de Lei nº 24/81, o qual trata de isenção de multas, juros e correção monetária, aos contribuintes dos Impostos Predial, Territorial Urbano, Sobre Serviço de Qualquer Natureza e da Taxa de Alvará de Localização do exercício de 1980 e anteriores.

Esclareço aos iminetes Edís que com a isenção, a receita tributária, assim como a dívida ativa sofrerão considerável elevação na arrecadação, pois, obviamente, a anistia oferecem maiores condições financeiras aos contribuintes para se quitarem perante os Cofres Municipais.

Assim, na expectativa da aprovação da presente matéria, agradeço penhoradamente a atenção dos Ilustres Vereadores, renovando a Vossa Excelência os meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

ATENCIOSAMENTE


GENECY MENDONÇA
PREFEITO =

AO EXMº SR.
ANTONIO DE AZEVEDO VIANA
MD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
NESTA



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura Municipal de São João da Barra

A COMISSÃO

Justiça e Redação

Em 24/11/81
[Signature]
PRESIDENTE

~~PROJETO~~ - PROJETO DE L E I Nº 24/81

A COMISSÃO

Finanças e Orçamentos

Em 24/11/81
[Signature]
PRESIDENTE

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA, APROVA ~~E SU SANÇÃO~~ A SEGUINTE,

EM REGIME DE URGENCIA

L E I :

=====

ARTº 1º) - Ficam isentos de multas, juros e correção monetária, até o dia 31 de dezembro de 1981, todos os contribuintes dos Impostos Predial, Territorial Urbano, - Sobre Serviço de Qualquer Natureza e da Taxa de Alvará de Localização do exercício de 1980 e anteriores.

ARTº 2º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTº 3º) - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, ²⁷~~24~~ DE NOVEMBRO DE 1981

[Signature]
GENECY MENDONÇA

=PREFEITO=

[Signature]
[Signature]
Antonio Ribeiro da Silva
João Roberto Santos
Daniel Silva
Aluísio Roberto dos Santos
Seme. *[Signature]*

[Signature]
Gonçalo Ribeiro de Azevedo
Eduardo José de Azevedo
Avaldo Ricardo dos Santos